

TC/005339/2025

Objeto: Representação em face da deficiência na fiscalização de posturas

Interessados: Secretaria Municipal Das Subprefeituras (*), Alexandre Soares da Silva Domingos

Relator: Eduardo Tuma

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação formulada por Alexandre Soares da Silva Domingos (peças 1 a 11) noticiando supostas irregularidades na fiscalização de posturas no Município, diante do atual quadro deficitário de fiscais e o número vultoso de demandas represasdas aguardando atendimento pela fiscalização.

Após analisar as defesas apresentadas nos autos, a Equipe de Auditoria, em sede de relatório conclusivo (peça 32), concluiu, após apurada análise, pela improcedência da Representação, haja vista não ter sido comprovada omissão por parte do Município, nem a possibilidade de se impor ações no sentido de realizar a contratação de novos servidores, não obstante o número reduzido de agentes vistores, seja porque o Poder Executivo tem envidado esforços para reduzir esse problema crônico, seja porque os recursos públicos são escassos para atender a todas as demandas administrativas.

A Assessoria desta Secretaria Geral **opinou** pela possibilidade da petição inicial ser conhecida. Quanto ao mérito, opinou, com amparo nas conclusões do relatório de Auditoria, pela improcedência da Representação, **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 1 de dezembro de 2025.

Secretaria Geral

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC